

Processo

AgRg na CR 2874 / FR

AGRAVO REGIMENTAL NA CARTA ROGATÓRIA

2007/0256516-7

Relator(a)

Ministro CESAR ASFOR ROCHA (1098)

Órgão Julgador

CE - CORTE ESPECIAL

Data do Julgamento

07/10/2009

Data da Publicação/Fonte

DJe 29/10/2009

Ementa

CARTA ROGATÓRIA. AGRAVO REGIMENTAL. REMESSA DE MENOR ÀS AUTORIDADES ESTRANGEIRAS. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. CONVENÇÃO DE HAIA - DECRETO N. 3.413/2000. AGRAVO IMPROVIDO.

- A remessa de menor ao exterior ultrapassa os limites reservados à carta rogatória, pois deve processar-se nos termos da Convenção sobre os Aspectos Civis do Seqüestro Internacional de Crianças - Convenção de Haia (Decreto n. 3.413/2000), por intermédio da autoridade central para o caso, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, órgão vinculado à Presidência da República. Agravo regimental improvido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Nilson Naves, Felix Fischer, Aldir Passarinho Junior, Hamilton Carvalhido, Francisco Falcão, Laurita Vaz, Luiz Fux e João Otávio de Noronha votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Fernando Gonçalves, Gilson Dipp, Eliana Calmon, Nancy Andrighi e Teori Albino Zavascki. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ari Pargendler.

Referência Legislativa

[LEG:FED DEC:003413 ANO:2000](#)

ART:00006 ART:00007 ART:00013